

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 011/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA - MORROPREV, autarquia municipal, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 05.491.593/0001-50, estabelecida na Rua Coronel Dias Coelho, 101 – Centro, Morro do Chapéu– Estado da Bahia, representado por sua Diretora Presidente Sra. **TANCLEIDE ALVES FREIRE**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/07/2026, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Sede do MORROPREV, localizado à Rua Coronel Dias Coelho, 101 – Centro, Morro do Chapéu-Ba, CEP: 44.850-000.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licita@morroprev.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://doem.org.br/ba/morroprev/editais

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, para os membros da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Morro do Chapéu – MorroPrev, que irão participar do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR, durante os dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MorroPrev, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.17.01- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MORRO DO CHAPEU;
Projeto Atividade: 09.122.021.6.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO - MORROPREV
Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 7.021,47 (sete mil, vinte e um reais e quarenta e sete centavos).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Sede do MorroPrev ou encaminhados através do e-mail: licita@morroprev.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29 de julho de 2026 às 16:00h**

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- Comprovação de que a pessoa jurídica possui registro no Cadastur - Sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo, do Ministério do Turismo.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

- A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;
- Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquela que for encaminhada primeiro.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá no ato da confirmação de reserva das passagens aéreas e hospedagem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o MorroPrev revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O MorroPrev deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **MorroPrev**.

Morro do Chapéu-BA, em 24 de julho de 2026.

TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora Presidente

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR Nº 011/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, para os membros da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Morro do Chapéu – MorroPrev, que irão participar do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR, durante os dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Efetuar a reserva da passagem aérea e hospedagem mediante solicitação/autorização pelo MorroPrev, com emissão do bilhete em até 4 (quatro) horas após a confirmação do pagamento.

2.2. Os bilhetes emitidos deverão conter o nome do passageiro, o número do bilhete, o código localizador, a companhia aérea, os trechos, as datas, os horários, a família e as regras aplicáveis à tarifa, os números de voos, os valores de tarifa e de taxa de embarque.

2.3. As passagens aéreas e hospedagem emitidas para trechos dentro do território nacional deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores.

2.4. Os bilhetes de passagens aéreas e hospedagem não utilizados deverão ser substituídos por outros, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo MorroPrev.

2.5 Os bilhetes, vouchers e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pelo MorroPrev, inclusive o envio por meio de correio eletrônico, com as seguintes especificações: Hospedagem 01 (um) quarto duplo check-in dia 15/09 e check-out dia 18/09; Aéreo ida, Salvador - BA x Foz do Iguaçu – PR dia 15/09 às 08:00hs da manhã ou próximo voo depois desse horário, e volta Foz do Iguaçu – PR x Salvador - BA dia 18/09 às 14:00hs ou próximo voo depois desse horário, de forma que chegue em Salvador há tempo de pegar o ônibus de retorno para o Município de Morro do Chapéu, que por sua vez, sai da Rodoviária de Salvador às 21:00hs.

2.6 A CONTRATADA deve estar ciente que a Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Morro do Chapéu – MorroPrev, que irão participar do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência do ANEPREM é residente no Município

de Morro do Chapéu, interior da Bahia, devendo ser observado a distância até o aeroporto da Capital do Estado para fins de planejamento do roteiro da viagem.

2.7 A hospedagem deverá ficar no máximo a 1 km de distância do local do evento que será no GRAN CARIMA CONVENTION CENTER - Av das Cataratas, 4.790 - Foz do Iguaçu - Pr.

3. DO VALOR ORÇADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Médio Global
01	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, para os membros da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Morro do Chapéu – MorroPrev, que irão participar do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR, durante os dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026.	Passagens Aéreas e Hospedagens	02	R\$ 7.021,47

3.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.17.01- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MORRO DO CHAPEU;
Projeto Atividade: 09.122.021.6.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO - MORROPREV
Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que alterou a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, trouxe diversas inovações no cenário jurídico dos RPPS, com destaque para a inclusão do

art. 8º-B, que estabeleceu a obrigação de que os entes mantenham programa de qualificação continuada dos dirigentes da unidade gestora.

4.2. A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, determina em seu art. 76, inciso II, dentre outras coisas, que os dirigentes da unidade gestora do RPPS deverão comprovar o atendimento dos requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo.

4.3. Neste sentido, mostrar-se crucial a participação dos membros da Diretoria do MorroPrev em Congressos, Seminários, Palestras, entre outros eventos voltados à capacitação daqueles que lidam diretamente com RPPS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será pago em parcela única, no ato da confirmação de reserva das passagens aéreas e hospedagem, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura e atesto do setor competente, correspondente à prestação de serviço.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 24 horas, a contar da assinatura do contrato, até o dia 30 de setembro de 2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.2. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.4. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

7.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotarà em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades;

7.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida;

8.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;

8.3. A CONTRATADA deverá manter contato com o MorroPrev sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

8.4. A CONTRATADA deverá designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços.

8.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

8.6. Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

9.4. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

9.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

9.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

9.7. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Morro do Chapéu – BA, 24 de julho de 2026.

TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora Presidente

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 011/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	PAGAMENTO:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, para os membros da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Morro do Chapéu – MorroPrev, que irão participar do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR, durante os dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, para os membros da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Morro do Chapéu – MorroPrev, que irão participar do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR, durante os dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026.	Passagens Aéreas e Hospedagem	02		

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE VALOR Nº 011/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA E XX.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA - MORROPREV, Autarquia Municipal, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 05.491.593/0001-50, estabelecida na Rua Coronel Dias Coelho, 101 – Centro, Município de Morro do Chapéu– Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa XXXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominado **CONTRATADO**, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, para os membros da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Morro do Chapéu – MorroPrev, que irão participar do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR, durante os dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação nº ____/____ e está respaldada no Processo Administrativo nº. ____/____.

DO PREÇO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, para os membros da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Morro do Chapéu – MorroPrev, que irão participar do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e	Passagens Aéreas e Hospedagens	02		

	dos Municípios – APEPREV, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR, durante os dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), a ser pago no ato da confirmação de reserva das passagens aéreas e hospedagem e hospedagem, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura e atesto do setor competente, correspondente à prestação de serviço.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – o Presente contrato vigorará de __/__/__ a __/__/__.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.17.01- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MORRO DO CHAPEU;
Projeto Atividade: 09.122.021.6.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO - MORROPREV
Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será feito no ato da inscrição dos alunos designados pela CONTRATANTE para participarem do curso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Constitui obrigação da CONTRATADA desde que cumprida fielmente às obrigações financeiras pela contratante, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Nova Lei De Licitações (14.133/21).

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MORROPREV poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 104, do Novo Estatuto Licitatório.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação.

Morro do Chapéu-BA, ____ de _____ de ____.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morro do Chapéu-BA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHA:
RG:
TESTEMUNHA
RG: